LEI N.º 2245 - DE 24 DE JANEIRO DE 1992.

Referenda convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a União Federal, através da Secretaria Nacional de Educação Básica do Ministério da Educação para os fins que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica referendado o convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a União Federal, através da Secretaria Nacional de Educação Básica do Ministério da Educação, que tem por objeto, no projeto 2779, treinar com programa de desenvolvimento de método de alfabetização para as séries iniciais 50 professores municipais de 1º grau e 50 professores da pré-escola.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos e/ou Retificação e Ratificação com a União Federal, através da Secretaria Nacional da Educação Básica do Ministério da Educação, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de janeiro de 1992.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 05/1992